

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 21, de 22 de novembro de 2010, e determina outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 21, de 22 de novembro de 2010, da forma que especifica.

Art. 2º O § 2º do Artigo 5º-A da Lei Complementar nº 21, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º-A (...)

§ 2º As contratações oriundas de processo seletivo simplificado dar-se-ão pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação por igual período, uma única vez.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 11 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município